

**LEI N.º 125**

(12 de Março de 1.962)

Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica criado o Hospital Municipal de Caieiras, que funcionará no prédio situado à Av. Ruy Barbosa, nº 2, desapropriado pela Lei nº 89 de 24.11.1961.

§ Único: O funcionamento e a organização do Hospital, reger-se-á por Lei especial.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas referentes à reforma do prédio, aquisição de materiais cirúrgicos, bem como a contratação de médicos para o atendimento e a organização do Hospital, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

§ Único: O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 12 de Março de 1.962

GINO DÁRTORA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretarie da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Março de 1.962

VERA MARQUEZINI
Secretário